

LEI MUNICIPAL N.º 681/04

Novo Tiradentes(RS), 24 de junho 2.004.

**AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO E
REDUÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV,
da Lei Orgânica, e em conformidade com os Artigos 40, 41 Inciso I, da Lei Federal n.º
4320/64, de 17/03/1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que
SANCIONO e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito
suplementar no montante de R\$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais), com a
seguinte caracterização, destinadas as viabilizar:

ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal Vereadores

Atividade: 2.001 - Manutenção das atividades da câmara Vereadores

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
003	3.1.90.11.01.00.0001	Vencimentos e vantagens fixas servidor	5.500,00
010	3.3.90.36.02.00.0001	Aluguel imóvel direto pessoa física	250,00
016	3.3.90.39.10.00.0001	Serviços de telecomunicações	1.200,00
013	3.3.90.39.23.00.0001	Congressos, simpósio e conferências	800,00
Total			7.750,00

Art. 2º Para cobertura das dotações suplementares de que trata o Art. 1º desta
Lei, será coberto pela redução das dotações orçamentárias que seguem.

ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 2.001 - Manutenção das atividades da câmara de vereadores

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
006	3.1.90.13.02.03.0001	INSS – agentes políticos	5.500,00
014	3.3.90.30.01.00.0001	Material de expediente e higiene em geral	250,00
015	3.3.90.30.04.00.0001	Outros materiais de consumo em geral	2.000,00
Total			7.750,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e quatro.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adnilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração